

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.970, DE 2024

Altera à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar o período de concessão do intervalo para amamentação.

Autora: Deputada ROGÉRIA SANTOS

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

A proposição em tela altera à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar o período de concessão do intervalo para amamentação.

De acordo com a inclusa justificação, ampliar o período de concessão do intervalo para amamentação é uma medida que visa buscar atender a real necessidade de amamentação do bebê que é essencial à saúde até os dois anos, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

A Comissão de Trabalho aprovou a matéria, na forma de um Substitutivo.

Nesta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.



* C D 2 6 5 2 2 4 3 0 6 4 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

Cumpre-nos, nesta Comissão, analisar a proposição sob a ótica da proteção à maternidade e à infância, matérias relativas à família.

A amamentação diz respeito à proteção da criança, sendo dever de todos e obrigação do Estado, conforme prevê a Constituição Federal. O empregador respeitar esse momento da vida das mães lactantes é essencial para fortalecer o vínculo entre mãe e bebê. Além disso, os estudos científicos são consistentes ao reforçar a importância da amamentação. Quando protegemos as crianças e a mãe, estamos pensando na construção de uma sociedade mais justa, com saúde e ampla condição de desenvolvimento das crianças. Então, é a construção, também, de uma sociedade melhor.

Por essa razão, e em celebração ao “Agosto Dourado”, campanha de conscientização sobre a importância da amamentação, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sempre reforça a iniciativa em prol do aumento das taxas de aleitamento materno, conforme indicação da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A cor dourada foi estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que considera o leite materno um “alimento de ouro”. No Brasil a campanha de Agosto Dourado foi instituída pela Lei nº13.345 de 12 de abril de 2017.

Ainda de acordo com a OMS, a recomendação é que os bebês sejam alimentados exclusivamente com leite materno até os seis meses de idade. E que, mesmo após a introdução dos primeiros alimentos sólidos, sigam sendo amamentados até, pelo menos, os dois anos.

Portanto, o projeto de lei em tela é meritório, ao estender para até um ano e quatro meses, pelo menos, o direito da mulher à amamentação, no âmbito da proteção à maternidade dentro da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por outro lado, parece-nos que a alteração legislativa proposta foi elaborada de forma mais clara no Substitutivo da comissão de mérito



* C 0 2 6 5 2 2 4 3 0 6 4 0 0 *

precedente, o qual dispôs, ainda, que mesmo o médico particular da mulher poderá atestar a necessidade de um período maior de amamentação.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do PL 3.970, de 2024, na forma do Substitutivo da Comissão de Trabalho (CTRAB).

Sala da Comissão, em 05 de fevereiro de 2026.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

2025-23526



* C D 2 6 5 2 2 4 3 0 6 4 0 0 *

